



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.935, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei n.º 5.994, de 17 setembro de 2014, que autoriza a utilização de espaços públicos para a instalação gratuita de rede de internet sem fio no Município.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 8º, do parágrafo único do artigo 8º e o ANEXO I da Lei n.º 5.994, de 17 setembro de 2014, que autoriza a utilização de espaços públicos para a instalação gratuita de rede de internet sem fio no Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os contratos de concessão celebrados com base nesta Lei terão vigência de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições preexistentes ou ampliadas.

Parágrafo único. O descumprimento do contrato de concessão acarretará a qualquer tempo a rescisão da concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

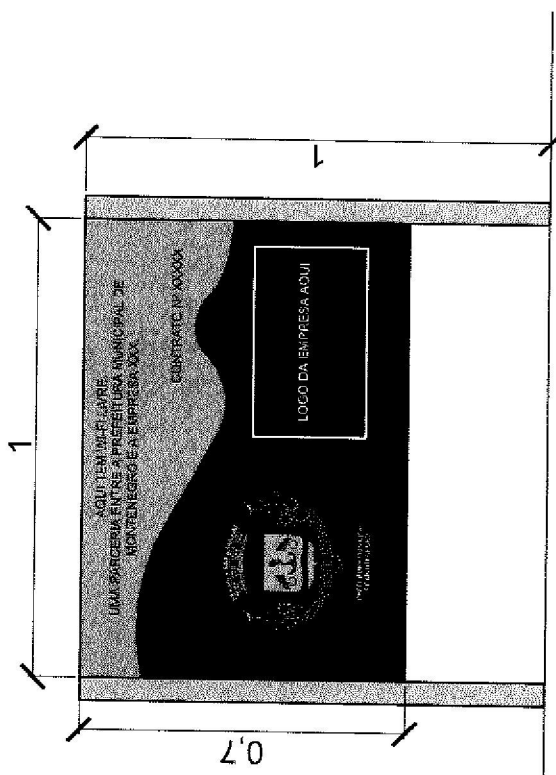
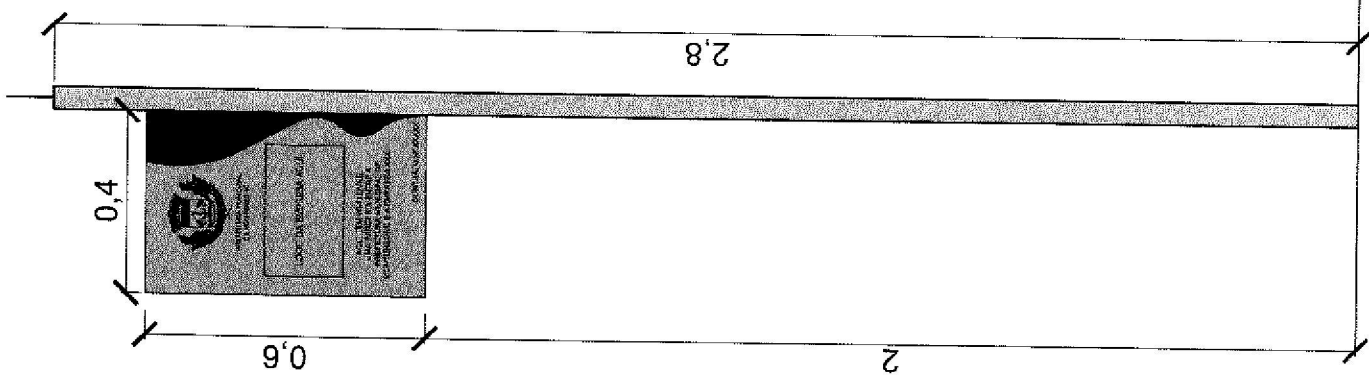
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I



Handwritten signature or initials.